LEI COMPLEMENTAR N° 198 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026

SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito

Altera o artigo 3° referente as dotações orçamentarias próprias da Fundação Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Lei complementar n° 160 de 29 de abril de 2025, que autoriza o repasse de contribuição associativa anual a Associação do Turismo de Miranda e região do Pantanal - VISIT PANTANAL, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Onde se lê no artigo 3°: "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTUTA DE LADÁRIO".
- Leia-se: "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO".

Art. 2° Ficam mantidas as competências e demais atribuições em todos os atos normativos, contratos, convênios e documentos oficiais em vigor.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário/MS, 03 de novembro de 2.026

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto
1° Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente

João Batista Brito
1° Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta
2° Secretário